

**FUNDO DE APOSENTADORIA E
PENSÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
GUAÇUÍ**

**POLÍTICA DE
INVESTIMENTOS**

ANO: 2015



Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí

Política Anual de Investimentos 2015

FAPSPMG - Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 04.376.371/0001-23, sediado à Avenida Espírito Santo nº. 425, Centro, CEP29560-000.

I - INTRODUÇÃO

Atendendo à legislação e as normas pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social, em especial à Resolução CMN n.º 3.922 de 25 de novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional, o FAPSPMG - Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí, por meio de seu Conselho Administrativo, aprova sua Política Anual de Investimentos para o exercício de 2015.

Trata-se de mecanismo legal que fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do FAPSPMG, utilizado como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os ativos e passivos.

Dentre as medidas que fundamentam a confecção desta Política Anual de Investimentos, a principal a ser adotada, para que se atue com parâmetros consistentes, refere-se à análise do fluxo atuarial do RPPS, ou seja, o fluxo de caixa do passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivos) projetadas pelo cálculo atuarial.

II - DOS OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS

A Política Anual de Investimentos tem o papel de delimitar os objetivos do FAPSPMG em relação à gestão dos seus ativos, facilitando a comunicação dos mesmos aos órgãos reguladores do sistema e aos participantes. Busca-se adequar às mudanças ocorridas no âmbito do sistema de previdência dos Regimes Próprios e às alterações advindas do próprio mercado financeiro.

É, pois, um instrumento que proporciona ao gestor, na gestão dos recursos, uma melhor definição das diretrizes básicas, dos limites de risco a que estarão expostos os conjuntos de investimentos. Trata, ainda, da rentabilidade mínima a ser buscada pelo gestor, da adequação da Carteira aos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos a vigorar no exercício de 2015.

No intuito de alcançar determinada taxa de rentabilidade real para a Carteira do FAPSPMG, a estratégia de investimento prevê sua diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa e renda variável) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores, etc, visando, igualmente, à otimização da relação risco-retorno do valor aplicado.



Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí

Serão sempre considerados a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do FAPSPMG, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos não só focada no curto e médio prazos, mas especialmente no longo prazo, frente as necessidades futuras.

O plano busca se adequar às mudanças ocorridas no âmbito do sistema de previdência dos Regimes Próprios e às mudanças advindas do próprio mercado financeiro, em análise da evolução recente e suas perspectivas para economia brasileira e internacional. O COPOM reafirma diagnóstico, de que, além de conter as pressões inflacionárias de curto prazo, a política monetária tem contribuído de maneira importante para a consolidação de ambiente macroeconômico favorável em horizontes mais longos.

II.1 – Da Estrutura Organizacional Referente à Tomada de Decisões

A estrutura organizacional do FAPSPMG compreende, nos termos da Lei Municipal n.º 2927/01, suas alterações e Decreto n.º 8.967/2013, os seguintes órgãos competentes para tomada de decisão relativa a investimentos:

- I. Presidência Executiva;
- II. Conselho Deliberativo;
- III. Conselho Fiscal
- IV. Comitê de Investimentos

II.2 – Das Competências

Configuram atribuições dos órgãos mencionados no subitem anterior, dentre outras contidas na legislação municipal:

- Do Presidente Executivo

*“Art. 27 - Ao Presidente Executivo compete:
III – elaborar a proposta orçamentária anual”*

Dentre a competência acima citada incluem-se as competências tais como: *“encaminhar ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal os assuntos que devam ser estudados, deliberados e/ou aprovados por aqueles órgãos”; “participar das reuniões do Conselho Administrativo e lavrar as respectivas atas”; “cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal” “coordenar, supervisionar, orientar, fiscalizar e executar as atividades institucionais, técnicas e administrativas”; XIII. assinar documentos relativos às atividades do FAPSPMG - Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí”; “exercer todas as atribuições inerentes à função executiva, observadas as normas legais, estatutárias e regimentais.”*

- Do Conselho Deliberativo:

“Art. 29 - Ao Conselho Deliberativo compete:



Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí

- I. *aprovar proposta orçamentária anual, bem como suas respectivas alterações; ...VI. Funcionar como órgão de aconselhamento à Presidência Executiva, nas questões por ela suscitadas*".

Dentre as competências acima citadas incluem-se as competências tais como "fixar as diretrizes gerais de gestão, investimento e alocação dos recursos" e "aprovar a escolha da instituição financeira pública ou privada que será encarregada da administração dos investimentos do RPPS

- Do Conselho Fiscal:

"Art. 31 - Ao Conselho Fiscal compete:

- II. *reunir-se, obrigatoriamente, pelo menos uma vez por mês, para examinar as prestações de contas mensais efetuadas pela presidência executiva, mediante convocação da Presidência do Conselho Fiscal, cuja convocação servirá de justificativa perante o órgão empregador para abonar a ausência do servidor.*

Dentre as competências acima citadas incluem-se as competências tais como: *Proceder, em face dos documentos de receita e despesa, a verificação dos balancetes mensais e balanços, os quais deverão estar instruídos com os esclarecimentos devidos, proceder, anualmente, até o último dia do mês de março, o seu parecer técnico, sobre as contas do exercício do ano anterior, divulgando-as a todos os associados e enviando o parecer aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal*".

- Do Comitê de Investimentos:

"Art. 03 - Ao Comitê de Investimentos compete:

- I. *apoiar o Presidente Executivo na elaboração da Política de Investimentos, avaliando cenários econômicos.*

Dentre as competências acima citadas incluem-se as competências tais como: II. *definir e rever, periodicamente, dentro da política de investimentos aprovada pelo Conselho Administrativo, as estratégias e diretrizes de curto prazo, que envolvam compra, venda e/ou realocação dos ativos das carteiras do FAPS; III. acompanhar o desempenho da carteira de investimentos do FAPS, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimentos; IV. avaliar, pré-selecionar e recomendar a seleção de gestores, administradores e custodiantes de investimentos e estabelecer os critérios para a alocação e realocação dos ativos entre as diversas carteiras e gestores; V. solicitar das instituições financeiras, relatórios detalhados dos riscos e retornos das aplicações financeiras; VI. Garantir a gestão ética e transparente do Comitê; VII. Conduzir quaisquer outros assuntos necessários para assegurar a prudência dos investimentos do FAPS.*



Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí

III - DAS DIRETRIZES DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

III.1 - Dos Segmentos de Aplicação

Esta Política Anual de Investimentos refere-se à alocação dos recursos do FAPSPMG entre os seguintes segmentos de aplicação, conforme definidos na legislação e pelo Conselho Deliberativo:

- Segmento de Renda Fixa; e

III.2 - Dos Objetivos da Gestão da Alocação

A gestão da alocação entre os segmentos tem por objetivo garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações do FAPSPMG, resguardando a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

Além disso, contempla a alocação estratégica, fazendo alterações necessárias para adaptar a alocação de ativos às alterações do mercado financeiro.

As aplicações dos recursos do FAPSPMG, preferencialmente, deverão ser efetuadas por gestão própria. Caso contrário, observados os critérios estabelecidos pela legislação vigente, a entidade credenciada deverá ter, no mínimo, solidez patrimonial, volume de recursos e experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros.

A contratação da gestão deverá ser previamente aprovada pelo Conselho Administrativo.

III.3 - Da Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o FAPSPMG no acompanhamento e monitoramento do desempenho, do risco de mercado e do enquadramento das aplicações dos recursos, de acordo com o Art. 3º da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010.

A contratação dos serviços de consultoria deverá levar em consideração aspectos tais como: a experiência, especialização e idoneidade da empresa, bem como o custo e a qualidade da prestação de serviços e, ainda, de acordo com o artigo 18º da Resolução CMN 3.922, de 25 de novembro de 2010, estar devidamente habilitada na CVM como Consultora de Valores Mobiliários. É de fundamental importância que a empresa habilitada na CVM como Consultora de Valores Mobiliários não seja ao mesmo tempo também cadastrada na CVM como Prestador de Serviços de Administração de Carteiras e nem como Agente Autônomos – Pessoa Jurídica.

III.4 - Das Faixas de Alocação de Recursos

- **Segmento de Renda Fixa:** As aplicações de recursos do FAPSPMG em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de Carteira própria e/ou Fundos de Investimentos. Os Fundos de Investimentos abertos, nos quais o FAPSPMG vier a adquirir cotas, deverão seguir a legislação em vigor.



Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí

III.6 – Da Metodologia de Gestão da Alocação

A definição estratégica da alocação de recursos nos segmentos atrás identificados resultou das expectativas de retorno de cada segmento de ativos para o exercício de 2014, em cenários alternativos.

Os cenários de investimentos foram traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional e internacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas. As premissas poderão ser revisadas periodicamente, atribuindo-se probabilidades para a ocorrência de cada um dos cenários.

Para as estratégias de curto prazo, a análise se concentrou na aversão do FAPSPMG a risco, em eventos específicos do quadro político e nas projeções de inflação, taxa de juros, atividade econômica e contas externas. A visão de médio prazo procurou dar maior ênfase às perspectivas para o crescimento da economia brasileira e mundial, para a situação geopolítica global, para a estabilidade do cenário político e para a solidez na condução da política econômica.

Frisando a análise do cenário macroeconômico é fundamental para a definição da estratégia de investimento dos recursos do RPPS. Dessa forma, o objetivo e os limites de alocação estabelecidos nesta política de investimentos foram elaborados tendo em vista também as expectativas de inflação, de juros, de crescimento do PIB e de câmbio, entre outras variáveis.

O Relatório Focus do Banco Central emitido em 12/12/14, apresentou as seguintes expectativas:

EXPECTATIVA DE MERCADO 2014 PARA A ECONOMIA BRASILEIRA

- PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) ANUAL: 0,69%
- JUROS - META TAXA SELIC FINAL 2014: 12,50%
- CÂMBIO: R\$/US\$ 2,72
- INFLAÇÃO - IPCA ANUAL: 6,50%
- IGP-DI ANUAL: 5,73%
- IGP-M ANUAL: 5,68%
- IPC - FIPE ANUAL: 4,96%

Dadas tais expectativas de retorno dos diversos ativos em cada um dos cenários alternativos, a variável chave para a decisão de alocação é a probabilidade de satisfação da meta atuarial no período, aliada à avaliação qualitativa do cenário de curto prazo.

IV – DAS DIRETRIZES PARA GESTAÇÃO DOS SEGMENTOS

IV.1 – Das Metodologias de Seleção dos Investimentos

As estratégias e Carteiras dos segmentos de Renda Fixa serão definidas, periodicamente, pelo(s) gestor(es) externo(s), no caso dos recursos geridos por



Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí meio de aplicação em Fundos e/ou Carteiras administradas, e pela Diretoria Executiva, no caso de Carteira própria.

Ressalta-se que as informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos deverão ser obtidas de fontes públicas (bases de dados públicas) e de consultorias especializadas contratadas pelo FAPSPMG.

Atentando ao Risco de Mercado o FAPSPMG, através do Administrador de Recursos, buscará verificar junto ao gestor externo a existência do *Value-at-Risk* (VaR) para controle do risco de mercado, parâmetros de cálculo, horizonte de tempo, intervalo de confiança e limite de V@R.

Como referência ao V@R, recomenda-se a prática de mercado: modelo não paramétrico, horizonte de 21 dias úteis, intervalo de confiança de 95% e limites de V@R definidos por segmento saber:

- Segmento de Renda Fixa: 3%
- Segmento de Renda Variável: 20%

No contexto ao Risco de Crédito, adotamos abaixo a tabela com a lista de notas mínimas, consideradas como baixo risco de crédito, indicados pela empresa de consultoria e aceitos pelo FAPSPMG:

Agência	Standard & Poor's		Moody's		Fitch Ratings		SB	
	Longo	Curto	Longo	Curto	Longo	Curto	Longo	Curto
Grau de Investimento	brAAA	brA-1	Aaa.br	BR-1	AAA(bra)	F1(bra)	brAAA	srAA
	brAA+	brA-2	Aa1.br	BR-2	AA+(bra)	F2(bra)	brAA+	srA
	brAA	brA-3	Aa2.br	BR-3	AA(bra)	F3(bra)	brAA	
	brAA-	brB	Aa3.br		AA-(bra)		brAA-	
	brA+		A1.br		A+(bra)		brA+	
	brA		A2.br		A(bra)		brA	
	brA-		A3.br		A-(bra)		brA-	
	brBBB+		Baa1.br		BBB+(bra)		brBBB+	
	brBBB		Baa2.br		BBB (bra)		brBBB	
	brBBB-		Baa3.br		BBB-(bra)		brBBB-	

Sendo assim, para qualquer investimento que o FAPSPMG vier a realizar em caderneta de poupança e em fundos de direitos creditórios abertos e/ou fechados, deverá atentar para os ratings acima estipulados de acordo com cada uma das agências classificadoras de risco de crédito.

IV.2 – Do Segmento de Renda Fixa

Tipo de Gestão

O FAPSPMG optou por uma gestão de perfil mais conservador, não se expondo a altos níveis de risco, mas também buscando prêmios em relação ao *benchmark* adotado para a Carteira.

Ativos Autorizados



Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guacuí

No segmento de Renda Fixa, estão autorizados todos os ativos permitidos pela legislação vigente. A alocação dos recursos do FAPSPMG no segmento de Renda Fixa deverá restringir-se aos seguintes ativos e limites:

1 - até 100% (cem por cento) em:

a) títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC);

b) cotas de fundos de investimento, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos prevejam que suas respectivas carteiras sejam representadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" deste inciso e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos sub-índices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer sub-índice atrelado à taxa de juros de um dia;

2 - até 15% (quinze por cento) em operações compromissadas, lastreada exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" do inciso I artigo 7º da Resolução nº 3.922 de 25/11/2010;

3 - até 80% (oitenta por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos sub-índices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer sub-índice atrelado à taxa de juros de um dia;

4 - até 30% (trinta por cento) em cotas de fundos de investimento de renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de Renda Fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto, possibilitando assim, aplicações nos fundos básicos atrelados ao CDI;

5 - até 20% (vinte por cento) em depósitos de poupança em instituição financeira considerada, pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social, com base em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País, como de baixo risco de crédito;

6 - até 15% (quinze por cento) em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio aberto, classificado como baixo risco de crédito; e

7 - até 5% (cinco por cento) em:

a) cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio fechado; ou

b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham em sua denominação a expressão "crédito privado".

IV.3 - Definição das Alocações do FAPSPMG

1 - As aplicações previstas na alínea "a" do inciso I do artigo 7º da Resolução nº 3.922 de 25/11/2010, deverão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisições em ofertas



Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí
públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas, desde que possam ser devidamente comprovadas.

2 - As aplicações previstas nos incisos III e IV do artigo 7º da Resolução nº 3.922 de 25/11/2010, subordinam-se a que a respectiva denominação não contenha a expressão "crédito privado" e o regulamento do fundo determine que os títulos privados que compõem suas carteiras sejam considerados de baixo risco de crédito e estejam limitados a 20% (vinte por cento) da composição da carteira do fundo.

3 - As aplicações previstas nos incisos III e IV e na alínea "b" do inciso VII do artigo 7º da Resolução nº 3.922 de 25/11/2010, subordinam-se a que o regulamento do fundo determine:

I - que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País; e

II - que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

4 - As aplicações previstas no inciso VI e alínea "a" do inciso VII do artigo 7º da Resolução nº 3.922 de 25/11/2010 subordinam-se a:

I - que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País;

II - que o regulamento do fundo determine que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

5 - A totalidade das aplicações previstas nos incisos VI e VII do artigo 7º da Resolução nº 3.922 de 25/11/2010 não deverá exceder o limite de 15% (quinze por cento).

V – CONCLUSÃO

A presente Política Anual de Investimentos deverá ser observada criteriosamente pela Diretoria Executiva do FAPSPMG, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para adequação dos atuais investimentos, a contar de sua aprovação, salvo inviabilidade justificada.

A Política Anual de Investimentos será objeto de constante acompanhamento, podendo ser objeto de revisão, a requerimento de quaisquer dos membros do Conselho Administrativo ou da Diretoria Executiva, e aprovação do Conselho, quando necessária a sua alteração por força de modificação da legislação ou das condições do mercado.

VI – Integram esta Política Anual de Investimentos os anexos:

Anexo I e II – Quadro Resumo da Política Anual de Investimentos;



Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí
Anexo III – Cópia da Ata do Conselho de Administração Previdenciária e
Comitê de Investimentos, que aprova a presente Política de Investimento,
devidamente assinada.

Guaçuí-ES, 16 de Dezembro de 2014.

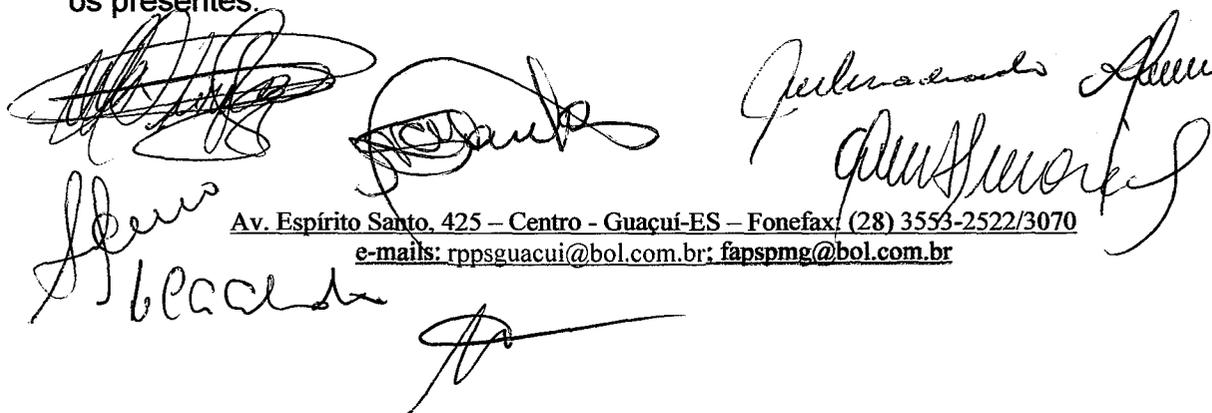

Sebastião Pereira Pacheco
Presidente Executivo



Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí
CNPJ: 04.376.371/0001-23

**ATA DO CONSELHO DELIBERATIVO E COMITÊ DE INVESTIMENTOS PARA
APRECIÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE
2015**

Ao décimo sexto dia do mês de dezembro de 2014, reuniu-se nas dependências do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí, com sede na Avenida Espírito Santo, 425 – Centro, na cidade de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, para a apreciação das diretrizes do Plano de Investimentos do Fundo de Aposentadoria para o exercício de dois mil e quinze. Presentes na reunião os membros do Conselho Deliberativo: Wagner Medeiros de Souza, Miguel Couzi, Neuma Maria dos Santos, Celma Aparecida Gonçalves Moreira Gomes, Antonio Marcos Pirovani Machado, e os membros do Comitê de Investimentos Roberto Cristóvão de Oliveira, Luiz Cláudio Aguiar de Almeida e já citado acima Wagner Medeiros de Souza. A seguir o Presidente do Conselho Deliberativo o Sr.º Wagner Medeiros de Souza, iniciou os trabalhos, convidando o Sr.º Sebastião Pereira Pacheco Presidente Executivo do Fundo, para apresentar ao Conselho Deliberativo e o Comitê de Investimentos a proposta do Plano da Política de Investimentos para o exercício de dois mil e quinze. Plano este que opta para uma política de aplicação mais conservadora que proporciona mais garantias e segurança ao Fundo, mantendo seus recursos em FI (e FIC de FI), títulos do tesouro nacional, títulos de emissão do Tesouro Nacional – SELIC e em FI (e FIC de FI) referenciados em indicadores de renda fixa, objetivando manter a aplicação dos recursos que deverão perseguir a rentabilidade real mínima de 6% (seis por cento) ao ano com base na variação do índice nacional de preços ao consumidor (INPC), privilegiando as aplicações com o Binômio Risco-Retorno mais adequado as nossas necessidades; os títulos de valores mobiliários integrantes dos diversos segmentos de aplicação devem ser registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), deverão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN), ou pela Comissão Valores Mobiliários (CMV), nas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisições em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas, desde que possam ser devidamente comprovadas, de forma que as aplicações com o Binômio Risco-Retorno que mais se adéquam as necessidades de liquidez do fluxo de receitas e despesas projetadas. A seguir o Presidente do Conselho Deliberativo colocou o Plano em pauta para a apreciação do mesmo, que após um estudo da proposta, aprovaram o Plano. Pois o mesmo além de cumprir as exigências da Resolução Monetária n.º 3.506/07 (três mil, quinhentos e seis de dois mil e sete), oferece menos riscos. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada por todos os presentes.

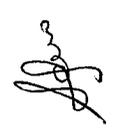


Av. Espírito Santo, 425 – Centro - Guaçuí-ES – Fonefax: (28) 3553-2522/3070
e-mails: rppsguacui@bol.com.br; fapspmg@bol.com.br



DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

1. ENTE	
Nome: Prefeitura Municipal de Guaçuí / ES	CNPJ: 27.174.135/0001-20
Endereço: Praça João Acacinho, 01	Complemento: 29560-000
Bairro: Centro	CEP: 29560-000
Telefone: (028) 3553-4950	E-mail: veracosta09@hotmail.com
Fax: (028) 3553-4950	
2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE	
Nome: Vera Lucia Costa	CPF: 948.212.597-53
Cargo: Prefeito	Complemento do Cargo:
E-mail: veracosta09@hotmail.com	Data Início de Gestão: 01/01/2013
3. REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL/MUNICIPIO/UF	
Nome: FAPSPMG - Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Município de	
Endereço: Av. Espírito Santo, 425	CNPJ: 04.376.371/0001-23
Bairro: Centro	Complemento: 29560-000
Telefone: (028) 3553-2522	CEP: 29560-000
Fax: (028) 3553-3070	E-mail: rppsguacui@bol.com.br
4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA	
Nome: Sebastião Pereira Pacheco	CPF: 621.264.317-20
Cargo: Presidente	Complemento do Cargo: Presidente Executivo
Telefone: (028) 3553-2522	E-mail: rppsguacui@bol.com.br
Fax: (028) 3553-3070	Data Início de Gestão: 15/01/2013
5. GESTOR DE RECURSOS	
Nome: Wagner Medeiros de Souza	CPF: 086.196.007-61
Cargo: Membro do Conselho	Complemento do Cargo: Assistente Administrativo
Telefone: (028) 3553-2522	E-mail: rppsguacui@bol.com.br
Entidade Certificadora: CPA-10 ANBIMA	Fax: (028) 3553-3070
	Data Início de Gestão: 01/01/2013
	Validade Certificação: 26/11/2016
6. RESPONSÁVEL PELO ENVIO	
Nome: Sebastião Pereira Pacheco	CPF: 621.264.317-20
Telefone: (028) 3553-2522	E-mail: rppsguacui@bol.com.br
Data de envio: 22/12/2014	Fax: (028) 3553-3070



 Página 1 de 3

7. DEMONSTRATIVO

CPF: 621.264.317-20

Exercício: 2015
 Responsável pela Elaboração da Política de Investimentos: Sebastião Pereira Pacheco
 Data da Elaboração: 16/12/2014 Data de aprovação: 16/12/2014
 Órgão superior competente: Presidente Executivo, Conselho Deliberativo e Comitê de Investimentos
 Meta de Rentabilidade dos Investimentos
 Indexador: IPCA Taxa de Juros: 6,00 %
 Divulgação/Publicação: (X) Meio Eletrônico () Impresso

RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Alocação dos Recursos/Diversificação	Alocação dos recursos	
	Limite da Resolução %	Estratégia de Alocação %
Renda Fixa - Art. 7º		
Títulos Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7º, I, "a"	100,00	0,00
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00	74,00
Operações Compromissadas - Art. 7º, II	15,00	0,00
FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III	80,00	4,00
FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV	30,00	22,00
Poupança - Art. 7º, V	20,00	0,00
FI em Direitos Creditórios - Aberto - Art. 7º, VI	15,00	0,00
FI em Direitos Creditórios - Fechado - Art. 7º, VII, "a"	5,00	0,00
FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, "b"	5,00	0,00
Renda Variável - Art. 8º		
FI Ações referenciados - Art. 8º, I	30,00	0,00
FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	20,00	0,00
FI em Ações - Art. 8º, III	15,00	0,00
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5,00	0,00
FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	5,00	0,00
FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	5,00	0,00
Total		100,00

cenário Macroeconômico e Análise Setorial para Investimentos

Os cenários de investimentos foram traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional e internacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas.

Objetivos da gestão

Preservação do equilíbrio financeiro e o atendimento da meta atuarial de 6% a.a. acrescidas da variação do IPCA, formando capital financeiro a fim de garantir futuras aposentadorias, pensões e benefícios, expondo seus ativos a baixo risco de crédito em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no país.

Estratégia de formação de preços - investimentos e desinvestimentos

O RPPS terá como parâmetros básicos: analisar os investimentos frente as taxas de atratividade e os benchmark's de mercado. Utilizará a partir daí medidas de acompanhamentos, análises de desempenhos e controles contra os riscos de créditos, operacionais e liquidez.

Critérios de Contratação - Administração de carteiras de renda fixa e renda variável

O RPPS optou por uma gestão própria.